

Lei nº 566/74

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:


Código	Designação	Importância
4.0.0.0.	Administração	
	Despesa de Capital	
041 4.1.4.0.	Material Permanente	

I. Aquisição de móveis e utensílios Cr\$ 3.000,00

Parágrafo único: o valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiroapurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparicã, em 10 de maio de 1944.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaparicã, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO